



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Nº
NTO:

LEI Nº 229

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

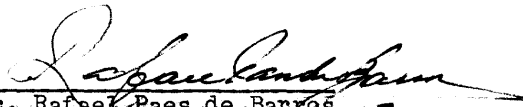
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros), destinado a completar o pagamento das despesas - com a extinção do inseto "Triatoma", causador da molestia de Chagas.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á - com os recursos provenientes do excesso da arrecadação da quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de dezembro de 1952

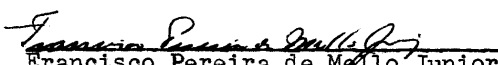
O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 4 de dezembro de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior